



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 137
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(COMPRAS E SERVIÇOS, ART. 75, II DA LEI 14.133/21)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.222/2026**

Torna-se público que o Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Supervisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*global*”, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 361/2025 e nº 139/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 11/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h às 15h
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)
LINK DA SESSÃO: 	https: www.compras.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM () NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM () NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DO PLAYGROUND LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL, NESTOR PIRES BARBOSA EM MARACAJU-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação/aquisição será de item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	VRL UNIT.	VRL TOTAL
01	PISO DE BORRACHA ANTI - IMPACTO E DRENANTE PARA PLAYGROUND , em placas modulares de 1,00 m x 1,00 m, espessura de 20 mm (tolerância de ±1 mm), fabricado em camada única de grânulos de borracha reciclada SBR aglomerados com resina de poliuretano de alta resistência. Produto com superfície antiderrapante, drenante,	M²	280	R\$ 204,03	R\$ 57.128,40



PROCESSO N° 5.222/2026
FLS: 138
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	resistente às intempéries, raios UV e variações climáticas, com pigmentação atóxica incorporada à massa na cor azul. Densidade aproximada de 850 kg/m ³ (variação de ±5%). Destinado à absorção de impacto em áreas de recreação infantil e playgrounds. Deverá atender às exigências da ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação de laudos ou certificados emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade quanto à segurança, toxicidade dos materiais e desempenho do produto. Incluso fornecimento, transporte, instalação completa e acabamento final.				
TOTAL GERAL					R\$ 57.128,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável para o item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta dispensa **exclusivamente** as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nos manuais do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – COMPRAS.GOV.BR, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento dos manuais e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica Compras.gov.br.

2.3.1.1. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.2. O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta de preços, ESTA PODERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos de habilitação, a serem anexados em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação do Compras.gov.br, e deverão obrigatoriamente estar em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

2.3.3. As dúvidas e esclarecimentos em relação ao acesso e a operacionalização do sistema poderão ser direcionadas a “Central de Atendimento” pelo telefone: 0800.978.9001, ou e-



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 139
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

mail <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h às 20 h.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes; observado o Acórdão 2099/2022 – Plenário do TCU.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaju-MS.

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



PROCESSO Nº	5.222/2026
FLS:	140
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações do Portal de Compras do Governo Federal, Link: <https://www.compras.gov.br> – “Acesso Identificado”, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.1.5. O fornecedor deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedor(s) **NÃO** poder(á)ão remove(ê)-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações.



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	141
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	142
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente de contratação que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas após notificação, se não for estabelecido outro prazo pelo Agente de Contratação.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	143
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado <https://www.compras.gov.br>, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) NA LISTA CONSOLIDADA DE INABILITADOS E INIDÔNEOS, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU, através do endereço <http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitado o fornecedor.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação do fornecedor será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Documentos pessoais CNH ou CPF e CI-RG do(s) sócio(s) ou procurador da empresa, esse último deverá apresentar junto a procuração vigente;

6.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I – Visando a simplificação dos atos e pelo formalismo moderado, com fulcro no art. 21, c.c. art.



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	144
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

28 do Decreto Municipal nº 139/2023, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sua substituição, fará consultas em sítios eletrônicos para habilitação fiscal, social e trabalhista, de empresa(s) classificada(s) provisoriamente com a(s) melhor(es) proposta(s).

6.3.3 Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração Unificada do proponente, conforme modelo do Anexo IV.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação complementares solicitados, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) HORAS**, se outro prazo não for fixado, contado da solicitação do(a) Agente.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006.

6.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 145
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: licitacao@maracaju.ms.gov.br.

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será conforme subitem 4.1 do Termo de Referência-Anexo I do Aviso, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As infrações decorrentes da execução contratual e respectivas sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial do Município, Link: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, mantido no site oficial do município aba Transparência, Link: <https://transparencia.betha.cloud/#!/R4DjJwspaMYwPo6TVck3zw==/consulta/62850>, divulgada no Compras.gov e no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.6. As informações inerentes a este Aviso poderão ser obtidas pelos interessados junto à Supervisão de Licitação e Contrato de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, localizada na Rua Appa, nº 120, centro, Maracaju/MS, telefone (0xx67) 3454-1320 (Ramal 1031) ou e-mail: licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br

9.7. Aviso de Dispensa e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>; e



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	146
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

9.8. Aviso de Dispensa elaborado com base no Termo de Referência as fls. **70-80**.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – PROJETO/CROQUI**

Maracaju-MS, 05 de agosto de 2026.

HELTON MENDONÇA MATOS
Portaria de Nomeação nº 971/2025
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
(Ordenador de Despesas)



PROCESSO Nº	5.222/2026
FLS:	147
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

DFD Nº: 011/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento..

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso da Dispensa.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO EM PLACAS, DESTINADO AO PLAYGROUND DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN DE MED	QTD	VL UNI	VL TOTAL
01	Piso de borracha anti - impacto e drenante para playground, em placas modulares de 1,00 m x 1,00 m, espessura de 20 mm (tolerância de ± 1 mm), fabricado em camada única de grânulos de borracha reciclada SBR aglomerados com resina de poliuretano de alta resistência. Produto com superfície antiderrapante, drenante, resistente às intempéries, raios UV e variações climáticas, com pigmentação atóxica incorporada à massa na cor azul. Densidade aproximada de 850 kg/m ³ (variação de $\pm 5\%$). Destinado à absorção de impacto em áreas de recreação infantil e playgrounds. Deverá atender às exigências da ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação de laudos ou certificados emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade quanto à segurança, toxicidade dos materiais e desempenho do produto. Incluso fornecimento, transporte, instalação completa e acabamento final.	m ²	280	R\$ 204,03	R\$ 57.128,40

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Certidão de Classificação, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº	5.222/2026
FLS:	148
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

A presente demanda tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso emborrachado em placas, destinado ao playground da Praça Central do Município de Maracaju/MS, com vistas à adequação do espaço público às condições apropriadas de segurança, funcionalidade e bem-estar dos usuários, em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à demonstração da necessidade da contratação.

Em vistoria realizada pela Administração Municipal, constatou-se que o piso atualmente existente na área do playground encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando buracos, desgastes e irregularidades em sua superfície, situação que compromete a segurança dos usuários e eleva significativamente o risco de acidentes, sobretudo entre crianças que utilizam diariamente os equipamentos de recreação instalados no local. Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de substituição integral do revestimento existente por solução adequada às características da área e à finalidade de uso do espaço.

Para subsidiar tecnicamente a presente contratação, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhou solicitação à Secretaria Municipal de Obras para elaboração de levantamento técnico da área. Em atendimento à demanda, foram elaborados croquis técnicos e realizada análise por profissional habilitada da área de engenharia, documentos que integram os autos do processo e serviram de base para a definição das especificações, quantitativos e condições necessárias à execução do objeto pretendido.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança aos usuários, considerando que o piso emborrachado possui características de absorção de impacto que contribuem para a redução dos danos decorrentes de eventuais quedas, promovendo ambiente mais seguro para a utilização dos brinquedos e equipamentos recreativos. A solução proposta encontra-se alinhada às boas práticas aplicáveis a áreas de recreação infantil, proporcionando melhores condições de proteção, conforto e acessibilidade.

Além dos benefícios relacionados à segurança, a intervenção contribuirá para a conservação e valorização do espaço público, ampliando a qualidade da infraestrutura disponibilizada à população e incentivando a utilização adequada da área de lazer pela comunidade.

Por fim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que permitirá a recuperação definitiva da área destinada ao playground, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e minimizando riscos de responsabilização decorrentes de acidentes ocasionados pelas condições inadequadas do piso atualmente existente, restando devidamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1 Realizar a gestão adequada dos resíduos dando destinação adequada:



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	149
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

3.5.1.1.1. Segregação: Separar os resíduos conforme sua natureza (plásticos, metais, madeira, orgânicos, etc.).

3.5.1.1.2. Reutilização e Reciclagem: Destinar materiais reutilizáveis ou recicláveis a cooperativas de reciclagem de Maracaju.

3.5.1.1.3. Descarte Adequado: Encaminhar resíduos não recicláveis para a Unidade de Transbordo de Maracaju.

3.5.1.1.4. Gestão de Resíduos Perigosos: Caso haja produtos químicos ou materiais contaminantes, destinar para empresas especializadas.

3.5.1.1.5. Conformidade Legal: Atender às legislações ambientais vigentes, em especial a Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei nº 1874/2016, para evitar impactos negativos e penalidades.

3.6 Do consórcio

3.6.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em Dispensa de Licitação é decisão meramente discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente Dispensa de Licitação não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Aviso não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade:

3.9.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.10. Demais requisitos

3.10.1. Vistoria

3.10.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.10.1.1.1. A Contratada deverá fornecer um documento técnico detalhado com as informações para a execução do contrapiso, piso e muretas de fixação se houver.

3.10.1.2. Para a visita deverá haver agendamento prévio pelo telefone (67) 3454-2569/2882 (Sra. Adriana Tonietto) para fins de evitar que as visitas ocorram de forma coletiva conforme preceitua o Acórdão 2672/2016 do TCU, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



PROCESSO Nº	5.222/2026
FLS:	150
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

3.10.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10.1.4. Caso a interessada/proponente opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.10.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo, a vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual, sendo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

4.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF)/ Ordem de Serviço (OS), na forma e prazo especificado no item **5.1.1.1** e **5.1.1.2.** do presente Termo de Referência.

5.1.1.1. A Contratada deverá apresentar um documento técnico detalhado com as informações para a execução do contrapiso, piso e muretas de fixação, em até 05 (cinco) dias após Solicitação de Fornecimento (SF)/ Ordem de Serviço (OS), para análise da equipe técnica da Secretaria demandante;

5.1.1.2. Após a aprovação da documentação contendo a especificação técnica do objeto, a Contratada terá 30 (trinta) dias para instalação no local indicado no subitem **5.2.1.**

5.1.1.3. Para execução do referido objeto, a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. A entrega/execução do bem/serviço deverá ocorrer na Praça Central Nestor Pires Barbosa, Rua 11 de junho, Centro, Maracaju-MS, em dias úteis de segunda a sexta-feira, horário: 07h as 10h30 e das 13h as 16h30.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar/executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte e instalação do(s) objeto(s) licitado(s), bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo: Norma: https://www.maracaju.ms.gov.br/arquivos/orientaCAo_tEcnica_001-



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 151
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

2023_indica_aCOes_para_fase_de_execuC_27062502.pdf.

PBF: <https://www.maracaju.ms.gov.br/porta/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens/produtos ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens/produtos ou serviços de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens/produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens/produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação ou retirada das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, quando for o caso.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	152
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da Dispensa de Licitação;

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.5.

6.4. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela mesma.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

6.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante notificará a Contratada, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.11.1. A Contratada, durante toda a execução, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.

6.11.1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.11.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.11.1.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

6.11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.1.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.12. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.13. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.14. A Contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 153
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a contratada alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.maracaju.ms.gov.br/arquivos/plano_basico_do_fiscalizacao_bens_e_servicos_-_ot_1-2023_13100206.pdf.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição/contratação será em um único item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Aviso de Dispensa não foram identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 57.128,40 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA – IBGE), podendo de ser estabelecido, por meio de Termo Aditivo, outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	154
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria econômica: Despesa corrente.

07.001- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Plano orçamentário: 4.4.122.2.042 – Manter, construir e remodelar praças, parques e áreas urbanas.

Fonte: 1.5000.0000 – recursos não vinculados de impostos.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento de contratação direta deve observar o disposto no Aviso de Dispensa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	155
RUB:	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do objeto por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do fornecedor.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 156
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Aviso de Dispensa;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 157
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais(4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela a Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Aviso de Dispensa;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.14. Fornecer à contratante as especificações e diretrizes para a execução do contrapiso,



PROCESSO N° 5.222/2026	
FLS:	158
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

garantindo a compatibilidade com o material do piso emborrachado;

13.2.15. A contratada deverá prestar suporte técnico durante a instalação, orientando sobre boas práticas de uso e manutenção do piso emborrachado;

13.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.19. A contratada deverá realizar o fornecimento e instalação do piso emborrachado, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.2.20. Gerenciar de forma adequada os resíduos gerados durante a instalação do objeto, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 159
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.222/2026		DISPENSA ELETRÔNICA: 005/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DO PLAYGROUND LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL, NESTOR PIRES BARBOSA EM MARACAJU-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISO DE BORRACHA ANTI - IMPACTO E DRENANTE PARA PLAYGROUND, em placas modulares de 1,00 m x 1,00 m, espessura de 20 mm (tolerância de ±1 mm), fabricado em camada única de grânulos de borracha reciclada SBR aglomerados com resina	M²	280			



PROCESSO N° 5.222/2026
FLS: 160
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

de poliuretano de alta resistência. Produto com superfície antiderrapante, drenante, resistente às intempéries, raios UV e variações climáticas, com pigmentação atóxica incorporada à massa na cor azul. Densidade aproximada de 850 kg/m ³ (variação de ±5%). Destinado à absorção de impacto em áreas de recreação infantil e playgrounds. Deverá atender às exigências da ABNT NBR 16071 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação de laudos ou certificados emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade quanto à segurança, toxicidade dos materiais e desempenho do produto. Incluso fornecimento, transporte, instalação completa e acabamento final.					
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Aviso e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local / UF, em ____ de ____ de 2026.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 161
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.222/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº. 120, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n. ***.287.211-** e RG n. ***.290.*** SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, nº _____, CEP _____ no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____, _____, _____, _____, portador da CI-RG n.º _____, expedida pela _____, e do CPF/MF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo de **Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DO PLAYGROUND LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL, NESTOR PIRES BARBOSA EM MARACAJU-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6. do Termo de Referência-Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

3.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **3 (três) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Categoria econômica: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Funcional: 15.452.0009 – Serviços Urbanos

Plano orçamentário: 2.042 - Manter, Construir e Remodelar Praças, Parques e Áreas Urbanas

Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 162
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente Contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **CONTRATANTE** aquelas previstas no item 13.1 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas previstas no item 13.2 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO: A(O) execução/fornecimento deverá(ão) ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a Contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta e Croqui elaborado pela Administração, consoante o subitem 5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O objeto do Contrato será recebido, observado o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 e Plano Básico de Fiscalização, mediante termo de aceite, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação.

§3º– O serviço/fornecimento, objeto deste Contrato deve ser concluído acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para sua efetivação.

§ 4º – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 9.610/98 (Direitos Autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 163
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO: A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único - A extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente Contrato, para todos os efeitos de Direito, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.222/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso III do Art. 92 da Lei nº. 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), ainda:

I – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

II – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 164
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

III – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

IV – Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

V – Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

VI –A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

VII – A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

VIII – A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

IX – A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE**, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

X – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

XI – A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

XII – A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

XIII – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

XIV – Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

XV – A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 165
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

XVI – A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

XVII – A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XVIII – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

XIX – A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, para as finalidades pretendidas neste contrato.

XX – A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Maracaju.

Parágrafo Único - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo da presente Contrato no PNCP-PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Maracaju, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente Contrato, com 02 (duas) vias de igual teor.

Maracaju - MS, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



PROCESSO Nº 5.222/2026
FLS: 166
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.222/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 005/2026.**

OBJETO:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**, sob as penalidades cabíveis, **DECLARA:**

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

III – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

VI – cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.123/91;

VII – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VIII - Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que no ano calendário de realização da presente licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CIDADE-UF, ____ de ____ de 202x.

Nome e Assinatura do representante legal



PROCESSO Nº 5.222/2026	
FLS:	167
RUB:	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO V

PROJETO/CROQUI

Obs.: Conforme arquivo disponibilizado com o nome **PROJETO/CROQUI**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
